



RESOLUÇÃO Nº 002 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA E ESTABELECE PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS COM RECURSOS DO FMIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Do Piraí no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 2919/2017;

Considerando, a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, a Resolução CMDCA nº, de 12/07/2021, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação de 2022, quanto à ação “financiamento de projetos de entidades governamentais e não governamentais”;

Considerando a reunião ordinária do CMDCA do dia 14 de fevereiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar e estabelecer parâmetros para a elaboração de Edital de Chamamento de Projetos para Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil, que tenham como objeto a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município.

Art. 2º – Os projetos a serem apoiados financeiramente deverão seguir as seguintes linhas de ação:

I. Ações de prevenção e enfrentamento às violências contra criança e adolescente, prevenção ao uso de substâncias psicoativas;

II. Ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas, priorizando-se as regiões de maior vulnerabilidade social;

III. Preparação e iniciação para o mundo do trabalho e ações de enfrentamento ao trabalho infantil;

IV. Apoio a ações de assistência social, educação e saúde;

Art. 3º – Cada órgão governamental ou Organizações da Sociedade Civil poderão inscrever até 3 (três) propostas nas linhas de ação elencadas no Art. 2º.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Art. 4º - Deverá ser priorizada a variedade de execução de projetos no município.

Art. 5º - O financiamento dar-se-á por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para até 10 (dez) projetos.

Art. 6º – A pontuação deverá levar em consideração o objeto proposto, os objetivos específicos, metas, resultados esperados, e considerar as atividades para o maior número de atendimentos e áreas de abrangência no município.

Art. 7º – O CMDCA junto à Secretaria Municipal de Assistência Social envidará esforços para que a publicação do Edital de Chamamento Público seja até o dia 21 de março de 2022.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada em Boletim Oficial do Município.

Barra do Piraí, 22 de fevereiro de 2022.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA/BP